

**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 1492 DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Denomina oficialmente de Vila Vereador João Abdelmoumem Melo, a vila de casas sem denominação oficial, localizada na margem direita da BR-222, sentido Sobral - Fortaleza no Município de Sobral e dá outras providências.

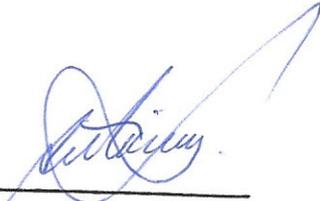
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada oficialmente de Vila Vereador João Abdelmoumem Melo a vila de casas sem denominação oficial, localizada na margem direita da BR-222, sentido Sobral - Fortaleza no Município de Sobral.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de agosto de 2015.**


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal

VISTO: 

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador-Geral
Município de Sobral-CE



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

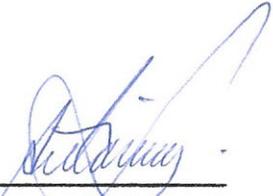
**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1358/15
Ref. Projeto de Lei nº 1874/15**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual “Denomina oficialmente de Vila Vereador João Abdelmoumem Melo, a vila de casas sem denominação oficial, localizada na margem direita da BR-222, sentido Sobral - Fortaleza no Município de Sobral e dá outras providências.” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de agosto de 2015.**


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal

VISTO. 
Antônio Lourenço Tomás Arcajós
Procurador-Geral
Município de Sobral-CE